



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 062/2024 - PUBLICAÇÃO: DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N.º 013/2024

Frei Martinho, 28 de junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DE CIDADÃO FREIMARTINHENSE AO SR.
ANTÔNIO VICENTE DA SILVA**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o "Título de Cidadão Freimartinhense" ao Sr. Antônio Vicente da Silva, natural de Itumbiara – GO;

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, em 28 de junho de 2024.


ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N.º 014/2024

Frei Martinho, 28 de junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DE CIDADÃO FREIMARTINHENSE AO SR.
LUCELIO DOS SANTOS JACINTO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadão Freimartinhense” ao Sr. Lucelio dos Santos Jacinto, natural de Santa Cruz – RN;

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, em 28 de junho de 2024.


ALTEMÍLES MARTINS DE SOUZA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N.º 015/2024

Frei Martinho, 28 de junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADÃO FREIMARTINHENSE AO SR. EUDES
AMARAL DE OLIVEIRA**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadão Freimartinhense” ao Sr. Eudes Amaral de Oliveira, natural de Picuí – PB;

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será estendida a sua esposa a Sra. Andreza dos Santos Oliveira Amaral (natural de Picuí-PB);

Art. 3º. O título de cidadania será conferido em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, em 28 de junho de 2024.


ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

LEI Nº 472/2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de FREI MARTINHO exercício de 2024, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **FREI MARTINHO** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.07	Fundo Mun de Saúde – Secretaria Mun Saúde	
10.302.2006.1020	Adquirir veículos (útil/ambulância/Unid Móvel) Equipamentos	
710	Transferência Especial dos Estados	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	165.000,00
	Total	165.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no orçamento, excesso de arrecadação (**Transferência Especial do Estado**), ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 448/23 de 24 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de FREI MARTINHO para o exercício de 2024.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho-PB, 28 de junho de 2024.


SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito